

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Natureza: Acordo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, e o Centro Universitário Una de Uberlândia (UNA Uberlândia).

Objeto: A conjugação de esforços entre os partícipes para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), atividade de extensão da UNA Uberlândia, com vistas a proporcionar: I - conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos, bem assim sobre direitos e deveres associados à tributação - em especial sobre as obrigações tributárias -, por meio de discussões, palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à RFB; II - qualificação para o futuro exercício profissional por meio de vivência prática que proporcione a aplicação do aprendizado teórico; e III - orientação contábil e fiscal, pelos estudantes universitários, a pessoas físicas de baixa renda, microempresas, microempreendedores individuais e entidades sem fins lucrativos.

CNPJ Convenientes:

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - 00.394.460/0058-87

Centro Universitário Una de Uberlândia (UNA Uberlândia) - 03.387.092/0001-00.

Prazo de Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá vigência por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser denunciado, em razão de descumprimento das obrigações pactuadas, ou ainda resiliado, por conveniência administrativa, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que disso resulte ao outro partícipe o direito a reclamação ou a indenização pecuniária e ficando os acordantes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram do acordo, sem prejuízo das atividades que estiverem em desenvolvimento.

Data da Assinatura: 28/10/2021.

Nome dos Signatários: Pela RFB, sr. Eduardo Antônio Costa, CPF 763.787.136-34, pela UNA Uberlândia, sr. Everton Luiz dos Santos, CPF nº 301.390.818-10.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 170116 - SRRF07**

Número do Contrato: 6/2019.

Nº Processo: 10707.720194/2019-88.

Pregão. Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/11/2021 a 01/11/2023, assim como a aplicação do reajuste de 23,62% no valor do contrato, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado até julho de 2021. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.825,43. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/10/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 170116 - SRRF07**

Número do Contrato: 7/2019.

Nº Processo: 10707.720064/2019-45.

Pregão. Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/11/2021 a 01/11/2023, assim como a aplicação do reajuste de 23,62% no valor do contrato, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado até julho de 2021. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 504.505,44. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/10/2021).

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO Nº 1/2021 - UASG 170116**

Número do contrato: SRRF07 8/2020

Nº Processo: 15570.720004/2021-53

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF. Contratado: 20.191.043/0001-09 - CONSOLIDAZ SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: Repactuação do valor mensal do contrato de R\$ 36.644,23 para R\$ 37.622,38 em março/2021, R\$ 37.939,14 em abril/2021 e R\$ 38.059,79 a partir de maio/2021, em virtude do impacto da publicação das CCTs RI000713/2021, RI001134/2021, RI001152/2021 e RI001175/2021 nos custos da mão de obra das categorias profissionais abrangidas pelo contrato. Fundamento legal: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 9.507/2018. Valor do Apostilamento: R\$ 13.597,54. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/10/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS**

**EDITAL ALF/GRU Nº 1/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS**

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria ALF/GRU nº 25, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2021, Seção 2, páginas 15 e 16, em vista da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da mencionada Portaria, torna pública nos termos e na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2018, Seção 1, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como peritos autônomos, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU), nos termos da IN RFB nº 1.800 de 2018.

**1 DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviços de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando solicitado pela fiscalização aduaneira e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 9 deste Edital.

1.2 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e da IN RFB nº 1.800 de 2018.

1.3 Após a sua publicação no Diário Oficial da União, o presente Edital será disponibilizado para consulta no site da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/2021>

**2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data da inscrição, devendo o candidato atender, ainda, aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 e 8, deste Edital.

3 DO NÚMERO DE PERITOS CREDENCIADOS POR ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO  
3.1 O número de peritos credenciados por área de especialização é o seguinte:

EDITAL	ALF/GRU	Nº	PROCESSO	SELETIVO	PÚBLICO	DE
EDITAL	ALF/GRU	Nº 1/2021	-	PROCESSO	SELETIVO	PÚBLICO DE
EDITAL	ALF/GRU	Nº 1/2021	-	PROCESSO	SELETIVO	PÚBLICO DE
EDITAL	ALF/GRU	Nº 1/2021	-	PROCESSO	SELETIVO	PÚBLICO DE

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria ALF/GRU nº 25, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2021, Seção 2, páginas 15 e 16, em vista da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da mencionada Portaria, torna pública nos termos e na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2018, Seção 1, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como peritos autônomos, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU), nos termos da IN RFB nº 1.800 de 2018.

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria ALF/GRU nº 25, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2021, Seção 2, páginas 15 e 16, em vista da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da mencionada Portaria, torna pública nos termos e na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2018, Seção 1, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como peritos autônomos, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU), nos termos da IN RFB nº 1.800 de 2018.

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria ALF/GRU nº 25, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2021, Seção 2, páginas 15 e 16, em vista da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da mencionada Portaria, torna pública nos termos e na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2018, Seção 1, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como peritos autônomos, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU), nos termos da IN RFB nº 1.800 de 2018.

**1 DO PROCESSO SELETIVO**

**1 DO PROCESSO SELETIVO**

**1 DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviços de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando solicitado pela fiscalização aduaneira e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 9 deste Edital.

1.1 O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviços de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando solicitado pela fiscalização aduaneira e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 9 deste Edital.

1.1 O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviços de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando solicitado pela fiscalização aduaneira e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 9 deste Edital.

1.2 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e da IN RFB nº 1.800 de 2018.

1.2 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e da IN RFB nº 1.800 de 2018.

1.2 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e da IN RFB nº 1.800 de 2018.

1.3 Após a sua publicação no Diário Oficial da União, o presente Edital será disponibilizado para consulta no site da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/2021>

1.3 Após a sua publicação no Diário Oficial da União, o presente Edital será disponibilizado para consulta no site da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/2021>

1.3 Após a sua publicação no Diário Oficial da União, o presente Edital será disponibilizado para consulta no site da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/2021>

**2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data da inscrição, devendo o candidato atender, ainda, aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 e 8, deste Edital.

2.1 Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data da inscrição, devendo o candidato atender, ainda, aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 e 8, deste Edital.

2.1 Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data da inscrição, devendo o candidato atender, ainda, aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 e 8, deste Edital.

**3 DO NÚMERO DE PERITOS CREDENCIADOS POR ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO**

**3 DO NÚMERO DE PERITOS CREDENCIADOS POR ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO**

**3 DO NÚMERO DE PERITOS CREDENCIADOS POR ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO**

3.1 O número de peritos credenciados por área de especialização é o seguinte:

3.1 O número de peritos credenciados por área de especialização é o seguinte:

3.1 O número de peritos credenciados por área de especialização é o seguinte:

Especialização  
Formação profissional exigida  
Quantitativo



Agronomia  
 Engenharia Agrônômica  
 2  
 Armamentos/Explosivos/Munições  
 Engenharia Mecânica  
 2  
 Elétrica  
 Engenharia Elétrica  
 5  
 Eletrônica e Telecomunicação  
 Engenharia Eletrônica ou Telecomunicações  
 6  
 Engenharia Aeronáutica  
 Engenharia Aeronáutica  
 2  
 Engenharia Biomédica  
 Engenharia Biomédica ou Tecnologia Biomédica  
 2  
 Engenharia de Alimentos  
 Engenharia de Alimentos  
 2  
 Engenharia Mecânica  
 Engenharia Mecânica  
 5  
 Engenharia Metalúrgica  
 Engenharia Metalúrgica  
 2  
 Engenharia Têxtil  
 Engenharia Têxtil  
 3  
 Farmácia  
 Farmácia  
 2  
 Gemologia  
 Gemologia ou Geologia  
 6  
 Especialista em Obras de Arte  
 Museologia ou Artes Plásticas ou História da Arte ou Comunicação e Artes  
 3  
 Odontologia  
 Odontologia  
 2  
 Química  
 Engenharia Química ou Química ou Bioquímica  
 8  
 Veterinário  
 Medicina Veterinária  
 2  
 Especialização  
 Formação profissional exigida  
 Quantitativo  
 Agronomia  
 Engenharia Agrônômica  
 2  
 Armamentos/Explosivos/Munições  
 Engenharia Mecânica  
 2  
 Elétrica  
 Engenharia Elétrica  
 5  
 Eletrônica e Telecomunicação  
 Engenharia Eletrônica ou Telecomunicações  
 6  
 Engenharia Aeronáutica  
 Engenharia Aeronáutica  
 2  
 Engenharia Biomédica  
 Engenharia Biomédica ou Tecnologia Biomédica  
 2  
 Engenharia de Alimentos  
 Engenharia de Alimentos  
 2  
 Engenharia Mecânica  
 Engenharia Mecânica  
 5  
 Engenharia Metalúrgica  
 Engenharia Metalúrgica  
 2  
 Engenharia Têxtil  
 Engenharia Têxtil  
 3  
 Farmácia  
 Farmácia  
 2  
 Gemologia  
 Gemologia ou Geologia  
 6  
 Especialista em Obras de Arte  
 Museologia ou Artes Plásticas ou História da Arte ou Comunicação e Artes  
 3  
 Odontologia  
 Odontologia  
 2  
 Química  
 Engenharia Química ou Química ou Bioquímica  
 8  
 Veterinário  
 Medicina Veterinária  
 2

Odontologia	Odontologia	2
Química	Engenharia Química ou Química ou Bioquímica	8
Veterinário	Medicina Veterinária	2

3.2 Cada candidato somente poderá concorrer a uma única área de especialização dentre as listadas no quadro do item 3.1, sendo responsável por executar as atividades descritas no item 4.

4 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PERITOS

4.1 Respeitada a área de especialização para a qual esteja credenciado, são atividades de perícia a serem desenvolvidas pelos peritos credenciados, dentre outras:

4.1.1 Na área de engenharia, respeitada a área de especialização: emissão de laudos técnicos de identificação, descrição, aferição de requisitos e características técnicas e comerciais específicas e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, bem como a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens avariados, depreciados, resíduos ou desperdícios de mercadorias importadas ou a exportar. Poderão ser objeto dos laudos produtos tais como máquinas, componentes, instrumentos, aparelhos, veículos, produtos e materiais químicos, farmacêuticos, alimentícios, têxteis, agrícolas, petrolíferos, metálicos, cerâmicos, dentre outros.

4.1.2 Na área de Geologia: emissão de laudos de identificação, quantificação, quilatagem e avaliação de valor de mercado de gemas e metais preciosos e semipreciosos de minerais diversos, importados ou a exportar.

4.1.3 Na área de Avaliação de Obras de Arte: emissão de laudos de descrição, identificação, aferição de autenticidade e valor comercial de obras de artes importada ou a exportar, bem como de suas molduras.

4.1.4 Na área de Farmacêutica, Odontologia, Química e Veterinária: emissão de laudos de identificação e quantificação de produtos químicos, farmacêuticos e medicamentos importados ou a exportar.

4.2 Os peritos credenciados desenvolverão seus trabalhos no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, obedecida a escala de rodízio.

4.3 É responsabilidade de cada perito credenciado zelar pela observância dos limites da competência legal da profissão que exerça, comunicando à Alfândega quando designado para a emissão de laudo sobre matéria para qual lhe falte especialização necessária.

4.4 A realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e valor residual de bens é disciplinada por atos normativos editados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, no caso do presente processo seletivo, também por atos editados pela Superintendência da RFB da 8ª Região Fiscal, e pela Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, os quais os peritos credenciados se obrigam a observar.

4.4.1 A obrigação de observar os atos normativos que disciplinam a realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens diz respeito não só aos atos vigentes na data da abertura do processo seletivo de que trata este Edital, como também aos atos que posteriormente os venham alterar, complementar ou substituir.

4.4.2 Disciplinam atualmente a atividade, em âmbito nacional, notadamente, a IN RFB nº 1.800 de 2018, e a IN RFB nº 1.063, de 10 de agosto de 2010.

4.5 É vedada a emissão de laudo, por perito credenciado nesta Alfândega, sobre mercadorias importadas ou a exportar no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, para o qual não tenha sido formalmente designado pela Alfândega, ainda que solicitado por terceiros interessados (Art. 15, § 1º, inciso II da IN RFB nº 1.800 de 2018).

5 DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 A remuneração pelos serviços prestados, em todos os casos, é de inteira responsabilidade do importador, exportador, transportador ou depositário interessado e deve obedecer, obrigatoriamente, aos limites e condições estabelecidos nos artigos 34 a 40 da IN RFB nº 1.800 de 2018, ou em atos normativos específicos que os venham alterar, complementar ou substituir.

5.2 No caso de perito autônomo, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 02 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexado ao respectivo processo ou dossiê da respectiva declaração aduaneira, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O pedido de inscrição deverá ser realizado de 08 a 12/11/2021, impreterivelmente, exclusivamente através do preenchimento e envio do Formulário para Solicitação de Abertura de Processo Digital de Inscrição disponível no link <https://forms.office.com/r/hqH7zZnqK> ou acessado pelo QR code abaixo:

6.1.1 O link e o QR code só estarão disponíveis para a Solicitação de Abertura de Processo Digital de Inscrição no período indicado no item 6.1 e até o dia 18/11/2021 apenas para eventuais retificações do Formulário anteriormente enviado.

6.2 O candidato deverá preencher o Formulário com todas as informações necessárias à inscrição, inclusive as pontuações de que tratam o inciso I ao inciso III do item 9.1, e e-mail de contato.

6.3 Recebido o Formulário totalmente preenchido, a Receita Federal enviará, em até 24 (vinte e quatro) horas, um e-mail de confirmação da Solicitação de Abertura de Processo Digital de Inscrição para o endereço eletrônico indicado no Formulário pelo candidato.

6.4 Um segundo e-mail também será enviado em até 24 (vinte e quatro) horas do envio do Formulário com a informação do número do Processo Digital de inscrição aberto em nome do candidato e as instruções para que o candidato proceda à anexação digital de toda a documentação comprobatória exigida no item 7.1.

6.5 É vedada a participação no processo seletivo de perito que houver sido punido nos 02 (dois) últimos anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, seja como perito autônomo ou vinculado à entidade privada, ou a órgão ou entidade da Administração Pública.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Processo Digital de inscrição deverá estar instruído com:

I - requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I) informando as mesmas pontuações declaradas no Formulário conforme o item 6.2;

II - comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente/aplicável;

III - certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

a) das contribuições previdenciárias devidas na condição de contribuinte individual, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) do Imposto Sobre Serviços (ISS), expressada por Certidão Negativa da(s) cidade(s) onde o profissional atua; e

c) das contribuições exigidas para o exercício profissional.

IV - RG ou CNH;

V - CPF;

VI - Curriculum Vitae, instruído com os seguintes documentos:

a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;

Especialização	Formação profissional exigida	Quantitativo
Agronomia	Engenharia Agrônômica	2
Armamentos/Explosivos/Munições	Engenharia Mecânica	2
Elétrica	Engenharia Elétrica	5
Eletrônica e Telecomunicação	Engenharia Eletrônica ou Telecomunicações	6
Engenharia Aeronáutica	Engenharia Aeronáutica	2
Engenharia Biomédica	Engenharia Biomédica ou Tecnologia Biomédica	2
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos	2
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	5
Engenharia Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica	2
Engenharia Têxtil	Engenharia Têxtil	3
Farmácia	Farmácia	2
Gemologia	Gemologia ou Geologia	6
Especialista em Obras de Arte	Museologia ou Artes Plásticas ou História da Arte ou Comunicação e Artes	3



b) certificado de curso de graduação na área específica;  
 c) certificado de curso de pós-graduação na área específica, de acordo com a alínea "a" do art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.800 de 2018;  
 d) certificado de curso de especialização na área específica técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas-aula; e  
 e) comprovante de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício.

VII - declaração do candidato, nos moldes do Anexo II, de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado como perito pela RFB, vínculo:

a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de

mercadorias sujeitas a controle aduaneiro; ou  
 b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

VIII - comprovação de domicílio em cidade distante no máximo a 200 (duzentos) quilômetros da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

7.2 Após a inscrição, em qualquer etapa do processo seletivo, a RFB poderá solicitar a apresentação dos documentos originais cujas cópias instruíram o Processo Digital.

7.3 Os interessados deverão preencher, ainda, as condições para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do caput do art. 9º da IN RFB nº 1.800 de 2018.

7.4 Para a verificação da distância a que se refere o inciso VIII do item 7.1 será adotado como referência os aplicativos Google Maps ou Waze.

7.5 Havendo divergência entre as pontuações do Anexo I e as do Formulário conforme o item 6.2, este deve ser retificado antes da juntada da documentação referida no item 8.1.

8 DA SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS AO PROCESSO DIGITAL  
 8.1 Após o recebimento do número do Processo Digital, o candidato utilizando a sua certificação digital ou o seu procurador digital, constituído por meio de procuração eletrônica ou procuração RFB, deverá solicitar a juntada da documentação descrita no item 7, por meio do e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>), em formato digital, conforme a IN RFB nº 2022 de 16 de abril de 2021.

Para a solicitação de juntada ao Processo Digital, o candidato deverá localizar o seu processo gerado dentro da aba Legislação e Processos >> Processos Digitais (e-Processo) >> Meus processos, e solicitar a juntada da documentação.

No site da Receita Federal é possível consultar manual com as orientações sobre

como anexar documentos a um processo digital no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/juntar-documentos-a-processo>.

Quaisquer documentos enviados por e-mail não serão considerados.

8.2 O pedido de juntada dos documentos no Processo Digital deverá ser realizado até às 23h59 do dia 18/11/2021. Serão desclassificados os candidatos que não comprovarem as informações fornecidas no Anexo I preenchido, ou por divergência de informação na documentação anexada ou por não anexarem os devidos comprovantes até a data final.

8.3 O requerimento de inscrição (Anexo I) deverá ser apresentado, em formato PDF, com os dados do candidato, área de especialização pretendida, a relação dos documentos com a informação da página em que se encontram no arquivo PDF e o cálculo da pontuação do candidato para a análise da comissão.

8.4 Os demais documentos descritos no item 7.1, incisos II a VIII, deverão ser apresentados em formato digital e reunidos em um único arquivo no formato PDF de forma que cada página contenha apenas um único documento.

8.4.1 Os arquivos PDF deverão obedecer ao padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior), com resolução de imagem de no mínimo 300 dpi, respeitando o tamanho máximo de

15 megabytes.

8.4.2 Somente no caso do arquivo PDF organizado conforme previsto no item 8.4 exceder o tamanho máximo de 15 megabytes, será aceito mais de um arquivo PDF contendo os documentos.

8.5 Apenas em caso de falha ou indisponibilidade nos sistemas informatizados da RFB que impeça a transmissão dos documentos por meio do e-CAC, a entrega poderá ser feita excepcionalmente mediante atendimento presencial no Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - SP, localizada no Terminal de Cargas, Edifício 2 - Térreo, na Rodovia Hélio Smidt S/Nº, Cumbica, Guarulhos-SP. O candidato deverá agendar previamente o atendimento presencial pelo e-mail [cac.sp.alfgru@rfb.gov.br](mailto:cac.sp.alfgru@rfb.gov.br), anexando na mensagem a cópia da tela do erro.

8.5.1 Para a entrega presencial, os documentos digitais deverão ser assinados eletronicamente, com assinatura digital válida, e apresentados por meio de dispositivo móvel observando, no que couber, os artigos 11 e 12 da IN RFB nº 2.022 de 2021.

9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 No processo de seleção para credenciamento de profissionais por área de especialização serão observados os seguintes critérios no cálculo da pontuação para fins de classificação, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.800 de 2018:

I - tempo de atuação como perito credenciado pela ALF/GRU: 01 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, limitado a 05 (cinco) pontos;

II - tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica: 01 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, limitado a 04 (quatro) pontos; e

III - participação em cursos diretamente relacionados à área de atuação:

a) curso de pós-graduação:

i. lato sensu, na área específica, com apresentação do certificado de conclusão: 01 (um) ponto por curso, limitado a 04 (quatro) pontos; e

ii. stricto sensu, na área específica, com apresentação do diploma: 02 (dois) pontos por curso, limitado a 04 (quatro) pontos.

b) curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas-aula: 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 01 (um) ponto.

9.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos

incisos I a III do item 9.1, observado o número de vagas previsto neste Edital.

9.3 Em caso de empate entre candidatos classificados, será selecionado o candidato que obtiver

maior pontuação atribuída segundo os critérios previstos no inciso I, no inciso II e no inciso III do item 9.1, nessa ordem.

9.4 Aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 9.3, e o empate, será

selecionado o candidato mais velho, computado o número exato de dias de vida.

9.5 No caso de desistência de candidato ou de cancelamento da habilitação de perito

credenciado, a autoridade credenciadora poderá convocar candidato cujo nome conste da lista de

classificados no último processo seletivo, observada a ordem de classificação, o qual será

credenciado pelo prazo previsto no item 13.1.

9.6 A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, do tempo de

experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será feita

mediante apresentação de cópia do ato que formalizou o credenciamento, da carteira de trabalho

que contenha o registro do contrato de trabalho para o cargo específico e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador da profissão, respectivamente.

10 DA EXCLUSÃO

10.1 Será excluído o candidato que:

10.1.1 Teve seu credenciamento para prestação de serviços de perícia cancelado nos últimos 02 (dois) anos, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

10.1.2 Não comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização.

10.1.3 Concorrer para mais de uma área de especialização (apresentação de mais de um requerimento de inscrição - Anexo I).

10.1.4 Deixar de anexar ao Processo Digital quaisquer documentos ou declarações previstos no item 7 até o dia 18/11/2021.

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa.

10.1.6 Não preencha as condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa previstas no item 7.3.

10.1.7 Enviar o Formulário para Solicitação de Abertura de Processo Digital de Inscrição fora do período indicado no item 6.1.

11 DO RESULTADO

11.1 A divulgação do resultado preliminar, com a classificação e a pontuação considerada dos candidatos classificados, dar-se-á no dia 07/12/2021, por meio de relação a ser anexada pela Receita Federal ao Processo Digital do candidato, afixada em quadros de avisos localizados nos pavimentos térreos dos Edifícios 1 e 2 da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - SP, no Terminal de Cargas, na Rodovia Hélio Smidt S/N, Cumbica, Guarulhos-SP e também divulgada no site da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/ acesso-a-informacao/processos-seletivos/2021>.

11.1.1 Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão de Seleção no período de 08 a 10/12/2021, utilizando-se do Processo Digital anteriormente criado para o processo seletivo e solicitando a juntada do recurso, dentro do prazo especificado. Pedidos de juntada feitos após o dia 10/12/2021 não serão considerados.

11.2 No recurso dirigido ao Presidente da Comissão, o candidato deverá apresentar suas razões, sendo vedada a anexação de quaisquer novos documentos nesta fase.

11.3 O resultado final será divulgado no dia 17/12/2021, por meio de relação a ser anexada ao Processo Digital do candidato, nos quadros de avisos localizados nos pavimentos térreos dos Edifícios 1 e 2 da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, no Terminal de Cargas, na Rodovia Hélio Smidt S/Nº, Cumbica, Guarulhos-SP e também divulgada no site da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/ acesso-a-informacao/processos-seletivos/2021>.

11.4 Do resultado final não caberá recurso.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento de técnicos de nível superior será outorgado a título precário sem

vínculo empregatício com a RFB.

12.2 O Delegado da Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/São Paulo expedirá Ato

Declaratório Executivo (ADE) formalizando o credenciamento dos peritos autônomos selecionados, que será publicado no Diário Oficial da União (DOU), indicando o nome dos peritos e área de atuação, conforme fixado no item 3 do presente Edital.

12.3 Os credenciados deverão manter, enquanto perdurar o credenciamento, todas as condições e exigências estipuladas no presente processo seletivo.

12.4 O credenciado poderá requerer o descredenciamento voluntário, no período de vigência da outorga do credenciamento, observadas as seguintes condições:

I - inexistência de processo de apuração de irregularidade ou de infração que possa resultar na aplicação de sanções administrativas; e

II - pedido de descredenciamento formulado em documento escrito, fundamentado, justificado e dirigido ao Delegado da ALF/GRU, que após apreciação poderá, a seu critério, deferir tal pedido e publicar sua decisão no DOU mediante expedição de ADE.

13. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 01/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Delegado da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

14. DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

14.1 Aplicam-se ao credenciado as sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento, previstas nos incisos I a III do caput do art. 76 da Lei nº 10.833 de 2003, nos casos ali especificados, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

15.2 Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Guarulhos, Seção Judiciária de São Paulo.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

FILIPE PINHEIRO THOMÉ  
 Presidente da Comissão de Seleção





ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO GUARULHOS - ALFGRU  
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS BIÊNIO 2022/2023  
 EDITAL DE SELEÇÃO DE PERITOS ALFGRU Nº 1/2021

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
 ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO  
 DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

**EDITAL ALF/SFS Nº 2, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ANEXO I**

NOME DO CANDIDATO	
ENDEREÇO	
RG	EMAIL
CPF	TELEFONE FIXO
DATA DE NASCIMENTO	CELULAR

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO:**

Item Edital	DOCUMENTO	Nº das páginas no arquivo PDF (*)
7.1 II	COMPROVANTE DE VINCULAÇÃO AO ÓRGÃO REGULADOR	
7.1 III a	CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS	
7.1 III b	CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO ISS	
7.1 III c	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
7.1 IV	RG ou CNH	
7.1 V	CPF	
7.1 VI	Curriculum Vitae	
7.1 VI a	ATESTADO DO ÓRGÃO REGULADOR, COMPROBATORIO DA HABILITAÇÃO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA TÉCNICA PRETENDIDA	
7.1 VI b	COMPROVANTE DO CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE ACORDO COM A ÁREA TÉCNICA PRETENDIDA	
7.1 VI c	COMPROVANTE DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO DE ACORDO COM A ÁREA TÉCNICA PRETENDIDA	
7.1 VI d	CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA SUPERIOR A 60 (SESSENTA) HORAS-AULA	
7.1 VI e	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 02 ANOS NA ÁREA TÉCNICA PRETENDIDA, COM OU SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
7.1 VII	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM OU MANTERÁ VÍNCULO COM EMPRESAS PESSOAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO EXTERIOR E COM ENTIDADE DE CLASSE EMPRESARIAL	
7.1 VIII	COMPROVAÇÃO DE DOMÍLIO EM CIDADE DISTANTE NO MÁXIMO A 200 KM DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO DE SÃO PAULO GUARULHOS	

**PONTUAÇÃO**

Item Edital	DOCUMENTO	PONTOS	Nº das páginas no arquivo PDF (*)
9.1 I	Tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local: 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos.		
9.1 II	Tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica: 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos.		
9.1 III a	Participação em curso de pós-graduação lato sensu: 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos.		
9.1 III a I	Participação em curso de pós-graduação stricto sensu: 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos.		
9.1 III b	Participação em curso de especialização com carga horária superior a 60 horas: 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 1 (um) ponto.		
<b>SOMA</b>			

(\*) Deixar o campo em branco quando não houver documento a ser relacionado

Eu, abaixo assinado, venho por meio deste, REQUERER minha Inscrição no Processo Seletivo de que trata o EDITAL ALFGRU Nº 1/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS e DECLARO, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas, comprometendo-me ainda a prestar a qualquer tempo, toda e qualquer informação que seja do interesse da fiscalização aduaneira, especialmente nas transações de comércio exterior em que venha atuar como perito, na forma e nos prazos estabelecidos pela RFB, nos termos da obrigação estabelecida pelo art. 71 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

LOCAL E DATA:

- ASSINATURA DO CANDIDATO -

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PERITOS ALF/GRU Nº 1/2021**

BIÊNIO 2022/2023

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Área de especialização:  
 1) DECLARO, sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata o item 7.1 inciso VII do EDITAL ALF/GRU Nº 01/2021 PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS, que não mantenho e não mantere, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:  
 a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e  
 b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.  
 2) DECLARO, sob todos os efeitos legais, que me comprometo a cumprir todas as disposições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1800/2018, inclusive as relativas às tabelas de remuneração constantes do seu Anexo Único. Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do interessado

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

Contrato drf/sor 04/2017 - prestação de serviços de secretária - erodata consultoria e serviços Ltda. Repactuação contratual cct 2021..

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021.)

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS**

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC (ALF/SFS), neste ato representada pelo Delegado da ALF/SFS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria/ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU em 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO DE SELEÇÃO, doravante denominada de Comissão, designada pela Portaria ALF/SFS nº 25, de 24 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 224, de 25 de novembro de 2020, conduzirá o processo seletivo público para credenciamento de peritos autônomos, de profissionais legalmente habilitados ao exercício de sua formação, em caráter precário e sem vínculo contratual ou empregatício com a RFB, para prestar assistência técnica a esta Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de São Francisco do Sul/SC, observando os preceitos do Direito Público e, em especial, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 - O processo seletivo destina-se à escolha de profissionais legalmente habilitados ao exercício de sua formação para credenciamento como peritos autônomos, para prestar assistência técnica a esta ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, a título precário e sem vínculo contratual ou empregatício com a RFB, pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, em conformidade com este Edital.

1.2 - O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e pelo conteúdo da IN RFB nº 1.800/2018.

1.3 - Após a sua publicação no Diário Oficial da União, o presente edital será disponibilizado para consulta no site da RFB no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/processos-seletivos/2021>.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 - Poderão participar do presente processo seletivo os interessados que:

2.1.1 - Sejam profissionais legalmente habilitados ao exercício das atividades referidas no item 4;  
 2.1.2 - e que comprovem a experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data de inscrição;

2.1.3 - Possuam domicílio nos termos previstos no item 6.1, IV na data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

2.2 - Os interessados deverão pleitear a habilitação e o credenciamento como Profissionais Autônomos.

2.3 - Os interessados poderão concorrer a mais de uma das áreas de especialização descritas no item 4 do presente Edital, por escolha própria e a seu critério e juízo, desde que apresente atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida.

2.4 - Não poderão participar do presente processo seletivo os interessados que:

2.4.1 - Tenham vínculo societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro;

2.4.2 - Tenham vínculo empregatício com entidade representativa de classe empresarial, conforme previsão da alínea b do inciso V do art. 9º da IN RFB 1800/18.

2.4.3 - Peritos que houverem sido punidos, nos últimos 2 (dois) anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

**3 - DAS TAREFAS**

3.1 - Os peritos credenciados na forma deste Edital, respeitada a área de especialização, executarão as tarefas de emissão de laudos técnicos de identificação, descrição, aferição de requisitos e características técnicas e comerciais específicas e quantificação/mensuração de mercadorias importadas ou a exportar, bem como a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens avariados, depreciados, resíduos ou desperdícios de mercadorias importadas ou a exportar, quando solicitado pela fiscalização aduaneira, no curso do procedimento fiscal.

**4 - DO NÚMERO DE VAGAS E DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO**

4.1 - O número de vagas, distribuídas por área de especialização é o fixado no quadro a seguir, sendo exigido no mínimo 2 anos de experiência profissional na área de especialização pretendida:

Área de Especialização	Formação Profissional	Vagas
Quantificação (mensuração) de mercadorias a granel sólido, líquido ou gasoso (arqueação de embarcações e plataformas flutuantes)	Profissionais habilitados a executar a atividade de acordo com seu respectivo Conselho Profissional (ex. Confea/Crea ou CFT/CRT), ou conforme decisão judicial.	10
Elétrica	Engenharia Elétrica	3
Eletrônica	Engenharia Eletrônica	3
Bens e serviços de Tecnologia da Informação	Informática, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação	3
Química	Engenharia Química, Química Industrial ou Bacharelado em Química	7
Têxtil	Engenharia Têxtil	4
Mecânica	Engenharia Mecânica	7
Agronomia	Engenharia Agrônoma	2
Metalurgia	Engenheira Metalúrgica	2
Alimentos	Engenharia de Alimentos	2

**5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1 - Os prazos para a inscrição serão:  
 Início do prazo das inscrições - 29/11/2021.  
 Prazo final para o pedido de abertura de dossiê eletrônico - 17/12/2021.  
 Prazo final para o pedido de juntada dos documentos no dossiê eletrônico - 07/01/2022.

5.2 - A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e deverá ser requerida da seguinte forma:

O candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço peritos.sc.alfs@rfb.gov.br até a data de 17/12/2021 solicitando a abertura de DDA (dossiê digital de atendimento) específico para o processo seletivo, informando o NOME do candidato, CPF, TELEFONE para contato, o assunto "PROCESSO SELETIVO DE PERITOS EDITAL ALF/SFS 2/2021" e ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO.

5.3 - Havendo interesse de concorrer a mais de uma área de especialização, deverá OBRIGATORIAMENTE ser aberto um DDA para cada área.

A abertura do DDA (dossiê digital de atendimento) será feita exclusivamente por solicitação enviada para o endereço peritos.sc.alfs@rfb.gov.br. Os DDAs relativos ao processo seletivo objeto do presente edital eventualmente abertos por outros meios não serão considerados.

5.4 - Após receber o número do DDA criado em resposta a sua mensagem, o candidato ou o seu procurador digital, deverá fazer a solicitação de juntada da documentação descrita no item 6 no formato exigido por meio do e-CAC no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>.

